



## SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.016800/2024-71**

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 70ª Feira do Livro de Porto Alegre – RS.  
**Valor:** R\$ 147.074,40. Pré-avença nº 5406. Competências da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Cuidam os autos de solicitação da SEGRAF para contratação direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, da **CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO, CNPJ sob o nº 03.042.751/0001-69**, tendo por objeto a locação de espaço físico para participação do Senado Federal na 70ª Feira do Livro de Porto Alegre – RS, que será realizada presencialmente no período de 1º a 20 de novembro de 2024 na Praça Alfândega, pelo valor total de **R\$ 147.074,40** (cento e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A unidade técnica elaborou o termo de referência (NUP 00100.174555/2024-44) em que justificou a necessidade da contratação direta da seguinte forma:

**1.2.1.1.** Desde 1995, o Senado Federal participa das principais feiras e bienais do livro realizadas no país, com a relevante missão institucional de divulgar obras raras e de valor histórico e social reeditadas pelo Conselho Editorial, bem como incentivar o exercício da cidadania mediante as legislações publicadas pela Coordenação de Edições Técnicas. A Secretaria de Editoração e Publicações é a responsável pela participação do Senado Federal em eventos literários de âmbito nacional. Por intermédio da SEGRAF, o Senado Federal contribui com a produção literária e técnico-legislativa nacional, levando à população obras comercializadas a preço de custo. Com a ampliação do escopo de atuação da SEGRAF, soma-se a essa medida a participação de outros órgãos do Senado, de forma a promover a instituição e contribuir com o aprimoramento do papel do Legislativo e do seu reconhecimento pela população.

---

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

**1.2.1.2.** A participação do Senado Federal em eventos literários no ano de 2024 foi autorizada pela PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 4, DE 2024, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 9248, seção 1, de 16/04/2024 p. 1:

"Dispõe sobre a participação do Senado Federal, nos eventos Literários de 2024: (...) Art. 1º Fica previamente aprovada a participação do Senado Federal nos seguintes eventos literários de 2024: (...) VIII - Feira do Livro de Porto Alegre - RS;"

[...]

A escolha por uma área de 120 metros quadrado foi identificada como sendo a melhor área adequada, que contemple as necessidades de estocagem, área operacional, exposição (totens e displays), conforme experiência pretérita e modelos e dimensionamentos utilizados em eventos passados no mesmo local, conforme detalhamentos abaixo:

- Equipe de 10 a 13 pessoas; • Estoque: Entre 25 e 45m<sup>2</sup>, capaz de comportar 15.000 livros
- Área de comercialização: Entre 40 e 60 m<sup>2</sup>, contemplando estandes com prateleiras, totens, balcões, displays móveis, área de circulação e espaço para caixas (balcão, computadores e 2 operadores)
- Área de eventos: entre 10 e 30m<sup>2</sup>, contemplando palco, espaço para cadeiras, arquibancada, infraestrutura para audiovisual e sala
- Área de exposição: entre 10 e 30m<sup>2</sup>, contemplando vitrines, expositores e totens

Área estimada para a 70a Feira do Livro de Porto Alegre – RS:

- Estoque: 35m<sup>2</sup>
- Área de comercialização: 55m<sup>2</sup>
- Área de eventos: 20m<sup>2</sup> • Área de exposição: 10m<sup>2</sup>
- Metragem necessária: 120 metros quadrados.
- Metragem adequada, em conformidade com a tipologia possível: 120 metros quadrados.

Visando economicidade, em como adequação aos espaços adequados e disponibilizados pela empresa, o Senado entendeu que 120m<sup>2</sup> seria um tamanho possível de realizar o evento, objetivando a presente proposta.

Por meio do Relatório Conclusivo nº 071/2024-SEECON/COCDIR/SADCON (NUP 00100.182448/2024-90), cuja leitura integral é recomendada em caso de dúvidas, verificou-se que foi juntada toda a documentação necessária para subsidiar as deliberações das autoridades competentes, com destaque para os seguintes pontos:

- O Comitê de Contratações do Senado aprovou a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

- Observado o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como o teor do Parecer nº 688/2023 – ADVOSF (NUP 00100.188820/2023-91), o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo OT (NUP 00100.174530/2024-41).
- A CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO, nome fantasia “CÂMARA DO LIVRO”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.042.751/0001-69, ofereceu proposta comercial (NUP 00100.174555/2024-44-1) no valor total de **R\$ 147.074,40** (cento e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta centavos) para fornecer o objeto descrito no termo de referência pelo período de 01/11/2024 a 20/11/2024.
- Em sede de verificação preliminar, a COCVAP ratificou a pesquisa de preços, com validade até 24/03/2025, de acordo com Ofício nº 0533/2024-COCVAP/SADCON, de 25/09/2024 (NUP 00100.167689/2024-17).
- Foram juntadas aos autos as certidões de estilo destinadas a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social, previdenciária, trabalhista, bem como aquelas oriundas de cadastros e bases mantidas pelo TCU, CNJ e Portal da Transparência (NUP 00100.182448/2024-90-1).
- Instada a se manifestar, a Advocacia do Senado Federal emitiu o Parecer nº 718/2024-ADVOSF (NUP 00100.181108/2024-41). As recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.
- A minuta de contrato (NUP 00100.179566/2024-11-2) foi elaborada com base na última versão do Termo de Referência. Ressalte-se que a referida minuta foi previamente analisada e considerada apta a reger a futura avença tanto pelo OT quanto pela pretensa contratada.

\fs\DGER\ATDGER\2024\DESPACHOS\SADCON\00200 016800 2024 71 Autorização INEX estande feira livro Porto Alegre [km].docx





**SENADO FEDERAL**  
Diretoria-Geral

- Consta dos autos a Informação nº 669/2024-COPAC/SAFIN (NUP 00100.181543/2024-76), que confirma a disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para fazer frente a esta contratação.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da inexigibilidade de licitação, aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATDGER, 17 de outubro de 2024

Revisão:

(assinado eletronicamente)

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**De acordo.** Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, incisos III, IV e IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.174555/2024-44) e a minuta de Contrato (NUP 00100.179566/2024-11-2);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de **R\$ 147.074,40** (cento e quarenta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta centavos), bem como **DETERMINO** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da **CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO, CNPJ 03.042.751/0001-69**;
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais da futura avença, na forma da PDG anexa.

Encaminhem-se os autos primeiramente à **SADCON**, para publicação e divulgação no SIASG. Posteriormente, devem ser encaminhados à **AADGER** e à **SAFIN**, para as providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
 Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**  
**Nº 2935 DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.016800/2024-71**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **Ricardo Abril Marinho**, matrícula 255650, e **Raul Rodrigues Grilo**, matrícula 255005, respectivamente, como gestor titular e gestor substituto, do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar os servidores **Erika Veloso Rocha Porfirio**, matrícula 398400, e **Pedro Henrique de Oliveira**, matrícula 423042, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral